



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 54 /16 – CCJ

À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 347/15 – CCJ

Inclui Seções XI-A, com arts. 64-A e 64-B, e XI-B, com arts. 64-D, 64-E e 64-F, todos no Capítulo II da Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema –, dispondo sobre esterilização e identificação de cães e gatos.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 347/15 – CCJ, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa, fl 23, fez algumas ressalvas: a) por força do disposto no art. 94, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Chefe do Executivo realizar a gestão municipal, de forma que o conteúdo normativo do inciso II dos arts. 69-B e 64-E da Lei implicam destinação de rendas públicas; b) os conteúdos normativos do inciso I dos arts. 69-B e 64-E da Lei regulam matéria atinente a responsabilidade civil, incidem em violação ao disposto na Constituição Federal, art. 22, inciso I, competência privativa à União.

A Proposição, embora sendo honrosa e meritória, esbarra no art. 94, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que determina a competência privativa do Chefe do Executivo para realizar a gestão do Município, e no art. 22, inciso I, da Constituição Federal, que determina ser a matéria atinente ao Direito Civil de competência privativa da União.



PARECER Nº 54 /16 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 347/15 – CCJ

Nesse passo, estando a matéria extrapolando sua competência, ratifico o Parecer anterior e concluo pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de março de 2016.

Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 15-3-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

com restrições

Vereador Mendes Ribeiro

contra

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

com restrições

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Mauro Pinheiro

COM RESTRIÇÕES

Vereador Waldir Canal

contra